



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 10 de março de 2025

I

Série

Número 43

## Suplemento

### Sumário

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

##### **Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 64/2025**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com a Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira (AARAM), tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Divulgação de eventos em feiras internacionais”, cujas iniciativas a apoiar decorrem entre março e novembro de 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá 20.000,00 €.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 64/2025****Sumário:**

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com a Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira (AARAM), tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Divulgação de eventos em feiras internacionais”, cujas iniciativas a apoiar decorrem entre março e novembro de 2025, mediante uma comparticipação financeira que não excederá 20.000,00 €.

**Texto:****Resolução n.º 64/2025**

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto estabeleceu o enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projetos de interesse cultural ou de promoção e animação turísticas;

Considerando que o referido diploma foi regulamentado, para a área do turismo, pela Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, que veio definir os princípios gerais e as condições de acesso a esses apoios financeiros através da celebração de contratos-programa de dinamização das atividades de promoção e animação turísticas e protocolos de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas;

Considerando que com a celebração de contratos-programa e protocolos, nos termos definidos na Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, pretende-se disponibilizar às diversas entidades, em nome individual ou coletivo, meios de financiamento público destinados à prossecução de projetos de relevante interesse turístico;

Considerando que a Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira (AARAM) assume a responsabilidade de promover o desenvolvimento desportivo do atletismo, organizando provas que integram a Região no calendário de competições nacionais e internacionais, numa modalidade de ampla visibilidade mundial, e promovendo dinamicamente a sua divulgação fora da Região, o que é crucial para o fortalecimento do turismo desportivo regional;

Considerando que o projeto apresentado pela AARAM, sob o nome “Divulgação de eventos em feiras internacionais”, tem como objetivo contribuir para a promoção e divulgação da Região Autónoma da Madeira, reforçando as suas capacidades como destino turístico, em especial no segmento de turismo desportivo e de lazer, em alinhamento com a crescente tendência de mobilização de praticantes de atletismo;

Considerando que o projeto tem potencial para contribuir significativamente para a promoção e divulgação do destino Madeira em mercados internacionais, como um local de excelência para a prática de atividades ao ar livre durante todo o ano posicionando o destino Madeira como dinâmico e apelativo a nível internacional;

Considerando que o projeto contribui diretamente para os objetivos estratégicos do Governo Regional no domínio do Turismo, ao reforçar a projeção da Região no exterior, fomentando o turismo desportivo, o rejuvenescimento da procura e o fortalecimento da imagem da Madeira como destino atrativo e competitivo a nível internacional;

Considerando que a AARAM é uma entidade de reconhecido mérito e capacidade para executar o projeto por si apresentado, procurando atrair atletas e praticantes, aumentando a sua visibilidade e competitividade no mercado internacional, prosseguindo o objetivo de apoiar a política de Turismo do Governo Regional.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 38.º e no n.º 2 do artigo 39.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, por via do artigo 15.º da Lei n.º 28/92, de 1 de outubro na sua redação atual, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 6 de março de 2025, resolve:

1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação, no âmbito da promoção e animação turísticas, com a Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira (AARAM), tendo em vista a execução de um projeto intitulado “Divulgação de eventos em feiras internacionais”, cujas iniciativas a apoiar decorrem entre março e novembro de 2025.
2. Para a prossecução do projeto previsto no número anterior, conceder à Associação de Atletismo da Região Autónoma da Madeira (AARAM) uma comparticipação financeira que não excederá 20.000,00 € (vinte mil euros).
3. Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
4. Mandatar o Secretário Regional de Economia, Turismo e Cultura e a Diretora Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de dezembro de 2025.
5. As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Funcional 047, Classificação Económica D.04.07.01.RE.D0, Projeto 50975, Fonte 381, Programa 043, Medida 010.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)